



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins junto ao Parecer nº 00016/2025/CONJUR-TEM/CGU/AGU, NUP: 47975.200522/2024-31, relativo a sentença normativa, que trata do documento preparatório nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), acesso restrito até a tomada de decisão ou a publicação do ato normativo (art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012), em conformidade com o Direito Financeiro, a operacionalização de emendas parlamentares que possuam como beneficiárias entidades do terceiro setor, ADPF nº 854/DF, Portaria Conjunta MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 115, de 10 de dezembro de 2024, e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 7.724/2012 e o Decreto nº 8.726/2016, informamos quanto ao item nº 6 da solicitação via e-mail do MTE/Departamento de Qualificação Social e Profissional (deq@mte.gov.br), que solicita o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, declaramos que a Associação de Desenvolvimento Infantil Parceirada do Bem (Adip do Bem) determina e regulamenta em seu Estatuto no artigo 2º, parágrafo único, *in verbis*: “Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARCEIRADA DO BEM, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.”, bem como, para complementar a linha de raciocínio da resposta do referido item, temos no citado Estatuto em seu capítulo IV – Dos Recursos Financeiros, artigo 30º, *in verbis*: “Art. 30º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;



III – Doações, legados e heranças;

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V – Contribuição dos associados;

VI – Venda de produtos derivados das oficinas de geração de renda;

VII – Prestação de Serviços oriundos de consultoria e assessoria;

VIII – Eventos culturais, de difusão do conhecimento como seminários, congressos e cursos de capacitação;

IX – Recebimento de direitos autorais;

X – Aluguéis de bens móveis, imóveis e veículos.”

Conforme exposto acima, que os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores desta instituição não são remunerados e que para o referido exercício temos uma proposta cadastrada e aprovada no Transfere gov.br, sob o nº 022933/2024, que deu origem ao Termo de Fomento nº 971245/2024, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, órgão este do Poder Público Federal, para execução do objeto pactuado denominado: “Capacitar tecnicamente 160 Trabalhadores e Cidadãos em situação de vulnerabilidade social e financeira, advindos de minorias a serem protegidas e cuidadas, para atuarem no mercado de trabalho da indústria e comércio dos produtos naturais e da fitoterápica, promovendo conhecimentos teóricos e práticos sobre a produção de plantas aromáticas, medicinais e fitopreparados, controle de qualidade, armazenamento, network, atendimento a Clientes, relações interpessoais no ambiente de trabalho e comercialização de Fitopreparados, bem como conhecimento de vasta gama de ervas medicinais e seus atributos, indicações e contraindicações”, dos quais demonstram as funções da equipe de trabalho, os seus respectivos valores mensais, e a periodicidade da execução deste trabalho, em conformidade com o que determina o artigo 30º, do Capítulo IV, do aludido Estatuto. Segue em anexo a esta Declaração o Extrato da Proposta do Termo de Fomento nº 971245/2024, retirado do sistema Transfere gov.br, para efeito de comprovação e devidos esclarecimentos.



Sendo assim, esta Associação de Desenvolvimento Infantil Parceirada do Bem, inscrita no CNPJ nº 33.358.950/0001-41, se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações prestadas neste documento.

Nova Iguaçu, 25 de abril de 2025

Nelma Machado de Oliveira